



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 182/2025**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS E 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, conforme prevê a Lei Municipal N.º 1.693/2001 e Lei Municipal N.º 1.182/1993 e Leis posteriores:

**I - 02 Professor I de Educação Infantil (20hs);**

**II - 01 Professor de Língua Portuguesa (20hs);**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 2º** - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

**Parágrafo Único:** A vigência das contratações temporárias dispostas no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderão ser rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** Aos contratados dos cargos expostos no artigo 1º será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida nas Leis Municipais N.ºs 2.521/2010, 1.693/2001 e suas alterações, e demais vantagens previstas em Lei Municipal.

**Art. 4º** As realizações das contratações temporárias, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, serão efetuadas da seguinte forma:

### **I - Para o cargo de Professor I - Educação**

**Infantil:** As contratações serão realizadas por meio de novo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

### **II - Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa:**

**Portuguesa:** Será utilizado o banco de espera do Edital nº 072/2025. Se o número de candidatos for insuficiente para preencher a vaga, será realizado um novo Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 182/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (a) Vereadores (a):**

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias, visa a autorização para contratação emergencial de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação. O objetivo desta medida é garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar a sobrecarga do quadro de servidores, suprindo, em caráter temporário, vagas que foram desocupadas por motivos de saúde e licença.

A necessidade de contratação imediata de pessoal se enquadra na prerrogativa de **excepcional interesse público**, conforme previsto no Art. 37, IX, da Constituição Federal. As contratações são fundamentais para assegurar o funcionamento adequado das atividades de ensino, visto que as ausências dos servidores impactam diretamente a rotina escolar de nossos alunos.

As contratações solicitadas são as seguintes:

**• 02 (dois) Professores I - Educação Infantil (20 horas):** Necessárias para suprir as ausências das servidoras **Daiana R. Caneapple**, afastada por laudo médico, e **Daniela Fath Machado**, que está em licença-maternidade.

**• 01 (um) Professor de Língua Portuguesa (20 horas):** A contratação se faz necessária para cobrir a segunda matrícula da servidora **Daiana R. Caneapple**, que possui 2 matriculas.

O presente projeto de lei detalha os procedimentos para a contratação, priorizando a utilização dos bancos de espera dos editais já existentes ou a realização de novos processos seletivos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

simplificados, o que assegura a transparência e a legalidade do processo.

Diante da urgência da presente situação e da importância de garantir o adequado funcionamento dos serviços, contamos com a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**Crissiumal - RS, 13 de agosto de 2025.**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 776/2025**

**CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA)  
DIAS DE LICENÇA GESTANTE A  
SERVIDORA MUNICIPAL, A SENHOR-  
RA DANIELA FAHT MACHADO.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à Servidora Municipal, a Senhora **DANIELA FAHT MACHADO**, no cargo de Professor I – Emergencial, a ser gozada de 22 de julho de 2025 a 17 de janeiro de 2026, conforme Atestado Médico, e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto N.º 75.207/75 e a Lei Municipal N.º 1.181/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIS-  
SIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**FERNANDO HENRIQUE BINS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Mu-  
nicipal no dia 31/07/2025.**

## Assinantes

✓ **Fernando Henrique Bins**

Assinou em 31/07/2025 às 10:19:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 31/07/2025 às 13:29:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.405.470-\*\*

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZK6

185

38W

L8G

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**QVG****7MN****8PP****KP6**